

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOSA -</p> <p>20201208114092419000125114092419000125</p>		<p>Número da Nota 00001189</p> <p>Data e Hora de Emissão 02/12/2020 21:16:08</p> <p>Código de Verificação YCGB-H8UG</p>												
PRESTADOR DE SERVIÇOS														
 <p>CPF/CNPJ: 14.092.419/0001-25 Inscrição Municipal: 0.521.154-9 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: ODONTO MOUTINHO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA Nome Fantasia: Odonto Moutinho Tel.: 2131722304 Endereço: RUA DIAS DA CRUZ 155, SALAS 401 E 402 07326879 - MEIER - CEP: 20720-010 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: saci@rumoconsultoria.adm.br</p>														
TOMADOR DE SERVIÇOS														
<p>CPF/CNPJ: 01.468.033/0001-23 Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ---- Nome/Razão Social: ODONTOLIFE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA SA Endereço: RUA VINTE E QUATRO DE MAIO 1365 - CENTRO - CEP: 80230-080 Tel.: ---- Município: CURITIBA UF: PR E-mail: -----</p>														
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS														
<p>SERVIÇOS PRESTADOS - ATENDIMENTO ODONTOLOGICO</p>														
VALOR DA NOTA = R\$ 1.626,40														
<p>Serviço Prestado 04.12.01 - odontologia</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Deduções (R\$)</th> <th>Desconto Incond. (R\$)</th> <th>Base de Cálculo (R\$)</th> <th>Alíquota (%)</th> <th>Valor do ISS (R\$)</th> <th>Crédito p/ IPTU (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>-----</td> <td>-----</td> <td>-----</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>			Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)	0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)									
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00									
OUTRAS INFORMAÇÕES														
<ul style="list-style-type: none"> - Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. - Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU. 														